



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018 PREGÃO Nº PRESENCIAL 0002/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por quilômetro rodado

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.008.888/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Pedro Paulo e de Pregoeiro, instituído pela Portaria Municipal Nº 005 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Km rodado, para contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2018, conforme objeto deste edital, em conformidade com a Lei Nacional de Licitações Nº 8.666/1993, Leis 8.883/1994, 9.648/1998 e Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as seguintes condições:

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia **30/01/2018**.

Horário: De **09:00 às 09:20** horas.

Endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, – Centro – Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Data: **30/01/2017**

Horário: **09:30 horas**.

Endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, – Centro – Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Disposições Preliminares

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de contrato de prestação de serviços;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração não Emprega Menores;
- **Anexo VII** – Modelo de Credenciamento;

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, no e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, ou via fone (035) 3335-1013 ou (035) 3335-1767.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em Jornal de Circulação Regional, Site Oficial e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados em Jornal de Circulação Regional de Minas Gerais e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

1 - Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os dias do ano letivo de 2018.

Os veículos deverão respeitar suas respectivas capacidades para transporte, estar em regularidade com o DETRAN-MG, transportando os alunos para as unidades escolares de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Educação nos horários matutino e noturno. Não poderá apresentar documento de veículos objeto da licitação diferente do especificado nas características do objeto, inclusive quanto a capacidade e quantidade de lugares para os alunos. A quilometragem está disposta de acordo com cada linha e a quantidade em estradas pavimentadas e não

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pavimentadas está discriminada, correspondendo ao início do percurso indicado até o retorno.

1.2. As especificações das linhas e quilometragens estão contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 – Das Condições Gerais para Participação:

2.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na prestação do referido serviço, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o município sede, através de atestado de adimplência fornecido pelo Setor competente.

2.3. As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

2.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

2.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

2.5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – Representação e Credenciamento:

3.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

3.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

3.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

4 – Da Entrega dos Envelopes:

4.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial que constate tal situação, o atestado de adimplência, a comprovação do endereço, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados: Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2018

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.1.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

4.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 – Da Proposta de Preços:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.1. **A Proposta de Preços** deverá ser apresentada em uma via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.1.1. **Proposta da Licitante – Modelo Anexo IV**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2. Proposta de Preços com especificações claras, completas e minuciosas do objeto licitado, contendo todas as características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com preço unitário e global e com **duas casas decimais**, conforme Termo de Referência – Anexo I, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.2.1. Em caso de divergência entre o preço total expresso em algarismo e o preço total expresso por extenso, prevalecerá o último;

5.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas de decorrentes do contrato.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6 – Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes:

6.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

6.2. Os envelopes “Proposta de Preços” serão abertos no dia 30/01/2018, às 09:30 horas na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, Conceição do Rio Verde-MG. Os envelopes contendo “Documentação” serão abertos pela Equipe de apoio do Pregão após a classificação das propostas.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo andamento.

6.4. Recebida a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte a declaração e a certidão emitida pela junta, o comprovante de endereço, além do atestado de adimplência.

6.5. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação, comprovante de endereço ou atestado de adimplência, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

6.6. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e se não comprovar com a certidão da Junta Comercial, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.7. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7 – Dos Critérios de Julgamento, Formulação dos Lances e Adjudicação:

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por **Km rodado da proposta**.

7.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade da prestação de serviços, em atendimento as exigências do Edital. Somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

7.3. Serão inabilitadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. As propostas de preços habilitadas serão lidas para conhecimento de todos e o Pregoeiro classificará a licitante autora da oferta de menor preço, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço.

7.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso a vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço. Caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 7.8 e seus subitens.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou o superfaturamento do preço, conforme o valor estimado para a contratação.

7.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço global, quanto à exequibilidade e o respectivo valor estimado para prestação do serviço.

7.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os lotes, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação da prestação de serviços.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação do serviço.

7.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação da prestação do serviço.

7.8. Será dada preferência de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.8.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

7.8.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

7.9. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e às seguintes sanções:

7.9.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

7.9.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

7.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor por número de linha, entende por linha a parte referente a estrada pavimentada e não pavimentada.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

7.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde, o resultado desta licitação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

8 – Do Critério de Aceitabilidade dos Preços:

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado e o Decreto Municipal 2.428/2018, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária (por KM) e global e em real com duas casas decimais.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos para a prestação de serviços, todos os tributos, encargos, taxas etc. que serão de total responsabilidade da proponente.

9 – Dos Documentos de Habilitação (Envelope 02):

9.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

9.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação – Alvara de Funcionamento (expedido no ano de 2017, no caso da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que o licitante possui profissional habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório, carteira de habilitação categoria “D” e, para os serviços de transporte escolar, comprovante de conclusão de curso especializado de transporte de escolares, nos termos dos artigos 138 da Lei nº 9.503/97. Caso o licitante queira concorrer a mais de uma linha e não tenha, até a data do certame, profissional registrado/contratado, terá o prazo de até 30 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços para apresentar à Prefeitura a comprovação de Contratação do funcionário sob pena de ser desclassificado e ter seu contrato rescindido.
- b) Relação dos veículos que serão utilizados para execução contratual, bem como, os respectivos documentos de regularidade com o DETRAN-MG (IPVA, Licenciamento, DPVAT) do ano vigente pagos conforme sua validade.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

c) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito, que será realizado na sede da Delegacia de Polícia Civil de Conceição do Rio Verde na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, s/n – Centro, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar. Atendendo a exigência do CTB quanto às exigências para o veículo ser apto a ser utilizado no transporte escolar.

d) Certidão negativa Criminal da sede do licitante. Conforme exigência do artigo 329 do CTB quanto à exigência para condução de Transporte Escolar.

e) Certidão emitida pelo DETRAN-MG que o condutor não cometeu infrações de trânsito grave ou gravíssima nos últimos doze meses. Atendendo exigência do artigo 138 do CTB quanto a satisfação de requisitos para realização de Transporte Escolar

9.1.5. Certidão emitida pela Junta Comercial de Minas Gerais para as empresas de pequeno porte ou microempresa.

9.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada.

9.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.1. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4. As licitantes deverão apresentar ainda:

9.4.1.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores modelo anexo v;

9.4.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/1999 conforme modelo Anexo VI.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

9.9.2-Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

10 – Das Exigencias dos Veículos:

10.1. Os veículos deverão obedecer as exigências estipuladas pelo CTB que adequa todos os veículos utilizados em Transporte Escolar. Sendo exigidos:

I – registro como veículo de passageiros;

II- inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V- cintos de segurança em número igual à lotação;

10.2. O item III desta relação, caso o veículo ainda não atenda, será aberto um prazo de 30 dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato para adequação. Caso não seja adequado dentro deste tempo, poderá o licitante ser notificado e posteriormente ter seu contrato rescindido.

11 – Da Vistoria dos Veículos pela Secretaria de Educação:

11.1. Após a realização do certame, será feita uma vistoria pela **Secretaria de Educação** que auferirá se os veículos estão de acordo com os documentos apresentados, bem como, suas características;

12 – Da Impugnação do Ato Convocatório:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – Dos Recursos e da Homologação:

13.1. No final da sessão, após declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

14 – Da Vigencia do Contrato:

14.1. Para o início da prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O início da prestação de serviços será do início do ano letivo até o dia de seu encerramento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

14.3. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação do serviço, para fins de pagamento.

14.5. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa de porque não o fez, a Administração

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15 – Das Obrigações do Contratante:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação do serviço que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a prestação do serviço, que será a Secretária Municipal de Educação;

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas para o Município de Conceição do Rio Verde.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16 – Da Prestação de Serviços:

16.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser efetivada como consta no objeto deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e contrato firmado;

16.2. A licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso obriga-se a prestar o serviço do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta, edital e contrato firmado.

16.3. A Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde não aceitará prestação de serviço e não efetuará o pagamento da prestação de serviço do objeto licitado sem apresentação da OS – Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

16.4. O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da OS – Ordem de Serviço, se outro Setor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

17 – Do Pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e a mesma emitida somente após a apresentação da ordem de fornecimento emitida e enviada pelo Município de Conceição do Rio Verde.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18 – Da Dotação Orçamentária:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Conceição do Rio Verde, nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 – Reduzido 221 – Fontes de Recursos 100-101-122-145-147

19 – Das Sanções Administrativas:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total e 20% dos serviços não executados parcialmente do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pela não execução parcial ou total do contrato.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 19.1 e subitem 19.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a da alínea II do subitem 19.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

20 – Da Rescisão Contratual:

20.1. O Município de Conceição do Rio Verde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação do serviço por um período superior a 01 (um) dia;
- b) Executar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na prestação do serviço;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

20.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento das quantidades de serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

20.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

20.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Conceição do Rio Verde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento pela quantidade do objeto fornecido que não tiver sido pago.

21 – Da Fraude e Corrupção:

21.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22 – Das Disposições Gerais:

22.1. Fica assegurado ao Pregoeiro o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Será (ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Conceição do Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

22.13. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

22.14. A prestação do serviço deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

22.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, enviado ao endereço mencionado, ou através do e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

22.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Equipe de Apoio do Pregão e Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde, sito à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, centro, CEP 37430-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda as sextas-feiras.

22.18. Demais informações podem ser obtidas junto o Pregoeiro, no horário e dias mencionados, ou pelo telefone: (35) 3335-1013.

Conceição do Rio Verde, 11 de Janeiro de 2018.

Catia de Souza Ferreira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os dias do ano letivo de 2018.

Os veículos deverão respeitar suas respectivas capacidades para transporte, estar em regularidade com o DETRAN-MG. Cada fornecedor deverá atender a linha que lhe for possível, devidamente numeradas e identificadas pelas suas localidades, transportando os alunos para as unidades escolares de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Educação nos horários matutino e noturno. Não poderá apresentar documento de veículos objeto da licitação diferente do especificado nas características do objeto, inclusive quanto a capacidade e quantidade mínima de lugares para os alunos. A quilometragem está disposta por cada linha e a quantidade em estradas pavimentadas e não pavimentadas está discriminada, correspondendo ao início do percurso indicado até o retorno.

02 - Regime de Prestação dos Serviços e Prazo

2.1 – A coordenação e fiscalização do transporte, objeto da presente licitação, e da conduta dos condutores dos veículos no período de execução do serviço, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

2.2 – A contratada deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

2.3 – A contratada deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

2.4 – Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa contratada realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.5 – A contratada será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço, objeto da presente licitação, não podendo ceder, transferir, vender o direito à linha, a contratada somente poderá subcontratar de forma parcial, mediante prévia autorização da administração municipal, sob pena de rescisão do contrato.

2.6 – Caso o motorista não faça a linha devido a intempéries temporais o mesmo não receberá nenhum valor monetário, vez que o serviço não foi prestado, porém não sofrerá nenhuma penalidade.

2.7 – Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafometro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido e o licitante devidamente responsabilizado.

03 – Do Prazo para Assumir e Executar o Objeto

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de prestação de serviços.

3.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

04 – Da Justificativa

4.1 – As prestações de serviços constantes do objeto desta licitação se fazem necessárias tendo em vista que os alunos beneficiados com o transporte são residentes em Conceição do Rio Verde/MG. Devendo esta Prefeitura garantir o acesso à escola para que de forma eficiente e eficaz proporcione uma educação de qualidade.

05 – Do Procedimento Presencial da Licitação

5.1 – O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

5.2 – A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site oficial, no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

06 – Do valor proposto

O preço dos serviços será aplicado no regime de **Menor Preço Km Linha**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

07 – Das Linhas de Transporte, suas Especificações e valor máximo Conforme Decreto 2.428/18

Item	Descrição da Linha	VI. KM	VI Total
01	Linha 01 – Estrada Pavimentada – 12 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 59 KM/dia - Partindo da cidade até a Fazenda Caio, Ribeirão, Tião Coia, José Osvaldo e Chalana do Porto, depois retorno à cidade . Período matutino Veículo com capacidade para 15 alunos. 71 KM dia X 200 dias Letivos Total Km anual- 14.200 KM	R\$ 2,71	R\$ 38.482,00
02	Linha 02 - Estrada Pavimentada – 10 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 58 KM/dia Partindo da cidade até a Fazenda Itaúna, Lafaiete, São Jorge, fazenda do Iau, fazenda do Edmundo e depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 68 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 13.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 36.856,00
03	Linha 03 – Estrada Pavimentada – 22 KM/ dia e Estrada Não Pavimentada – 38 KM/ dia Partindo da cidade até a Fazenda Limeira, passando pela fazenda do Mazinho, fazenda do Adécio, Fazendinha e depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 60 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 12.000 KM	R\$ 2,71	R\$ 35.520,00
04	Linha 04 – Estrada Pavimentada – 40 KM/dia - Subindo a Avenida Dilermando de Oliveira , pegando alunos na COPASA, Cooperativa levando até a Escola Marcos Olímpio. Pegar alunos no Nazaré, Vale do Ipê, Chácara das Rosas levando para as Escolas: Padre Pedro Ribeiro de Castro, Dom Othon, Coronel Gabriel Carneiro , Lar de Maria e Estação. - Subir de manhã e após o término da aula (11:30 e 17:00 horas) - Descer de manhã e 12:00 horas Veículo com capacidade para 25 alunos 40 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 8.000 KM	R\$ 4,77	R\$ 38.160,00
05	Linha 05 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 110 KM/dia - Partindo da cidade para o Trevo da BR 267 passando por Exposição, Fazenda Itabira, Bela Vista e laranjeiras, depois retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 14 alunos. 118 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 23.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 63.956,00
06	Linha 06 – Estrada Pavimentada – 24. KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 10 KM/dia - Partindo da cidade até a Fazenda São João, depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 124 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 24.800 KM	R\$ 2,71	R\$ 52.032,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Pavimentada – 72 KM/dia - Partindo de Conc. Rio Verde passando pela Fazenda Altamiro, Jardim, Gabriel dos Santos, José Arildo, Congonhal e Fazendo Belo do Laboratório e depois retorno a cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 96 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 19.200 KM		
07	Linha 07 – Estrada Pavimentada – 12 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 75 KM/dia - Partindo da cidade para Cachoeira, Olavo, Boa Vista e Açude , depois retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 87 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 17.400 KM	R\$ 2,71	R\$ 47.154,00
08	Linha 08 – Estrada Pavimentada – 27 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 30 KM/dia - Partindo da cidade para a Fazenda São José, São João, deixa os alunos na E.M. João Ribeiro da Silveira e retorna à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 57 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 11.400 KM	R\$ 2,71	R\$ 30.894,00
09	Linha 09 – Estrada Pavimentada – 44 KM/dia e Estrada Pavimentada – 64 KM/dia - Partindo da cidade para a fazenda dois córregos, passando na fazenda Itaqui, Fausto Biu, Sítio do Totonho, Fazenda Três Marias, Dr Jeferson e depois retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 108 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 21.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 58.536,00
10	Linha 10 – Estrada Pavimentada – 60 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 52 KM/dia - Partindo da cidade para a estrada BR 267 até a Fazenda Grotão, Zé Luciano e depois retornando à cidade. Período Matutino . Veículo com capacidade para 15 alunos 112 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 22.400 KM	R\$ 2,71	R\$ 60.704,00
11	Linha 11 – Estrada Pavimentada – 12 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 88 KM/dia - Partindo Partida da cidade para Barreiro, passando por Cacimbas, Santo Antônio, e retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 100 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 20.000 KM	R\$ 2,71	R\$ 54.200,00
12	Linha 12 – Estrada Pavimentada – 50 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 33 KM/dia - Partindo da cidade passando pela	R\$ 2,71	R\$ 44.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Fazenda Serrote, Taquaral, levar professores Fazenda Velha e retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 83 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 16.600 KM		
13	Linha 13 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 80 KM/dia - Partindo partida da cidade para a Estação de São Thomé passando por Santa Helena, José Tobias, , Fazenda Juquinha, Cachoeira e Tinoco e depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 88 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 17.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 47.696,00
14	Linha 14 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 80 KM/dia - Partindo Divisa Três Corações, passando estação de São Thomé, José Tobias, , João Correia, João Correia, Sítio Abacateiro e retorna cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 88 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 17.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 47.696,00
15	Linha 15 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 60 KM/dia - Parte da cidade e vai até Santa Helena, Tinoco, Córrego dos Bodes, Didi e volta pegando alunos .Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 68 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 13.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 36.856,00
16	Linha 16 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 110 KM/dia - Partindo da cidade para divisa Três Corações passando, estação de São Thomé, Serra, Fazenda do Marquinhos, até Sítio do Jorge do Horácio, abacateiro e retorna à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 118 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 23.600 KM	R\$ 2,71	R\$ 63.956,00
Total R\$			

7.1 – O valor máximo total a ser pago pelo objeto é de **R\$ 757.684,00**(setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Tereza Cristina de Castro Vilela
Secretária Municipal de Educação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N _____

O **Município de Conceição do Rio Verde/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Pedro Paulo**, Brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 632.561.266-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4.424.196 SSP/MG, Residente a Avenida Prefeito Dilermano de Oliveira, n. 460, São Benedito – Conceição do Rio Verde-MG, e a empresa....., estabelecida a, na Cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, celebram este contrato de prestação de serviços, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos Decretos Municipais, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

1 – Do Objeto

1.1. Contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os dias letivos de 2018.

2 – Da Forma de Prestação do Serviço

2.1. A prestação de serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3 – Do Prazo de Início, Execução e Prorrogação

3.1. Para o início da prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.2. O início da prestação de serviços será no primeiro dia letivo, até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II e 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.3. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação do serviço, para fins de pagamento.

4 – Do Valor Contratual

4.1. O valor global do presente termo é de R\$ (_____).

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, montagens e desmontagens, seguros e demais despesas inerentes a execução do contrato.

5 – Da Forma de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

6 – Do Reajuste de Preços

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, sendo permitido realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro podendo ou não ser autorizado pela administração.

7 – Dos Recursos Financeiros

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Conceição do Rio Verde, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 – Reduzido 221 – Fontes 100-101-122-145-147

8 – Das Obrigações da Contratada

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para o cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde.

8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempregados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.4. Responsabilizar-se pela fiel prestação de serviços nos prazos e horários.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 – A contratada sera, obrigatoriamente, a prestadora do serviço, objeto da presente licitação, não podendo ceder, transferir, vender o direito à linha, a contratada somente poderá subcontratar de forma parcial, mediante prévia autorização da administração municipal, sob pena de rescisão do contrato.

9 – Das Obrigações da Contratante

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a prestação do serviço, que será a Secretária Municipal de Educação.

9.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas.

9.5. Fiscalizar e acompanhar prestação do serviço e a execução do contrato.

9.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 – Do Inadimplimento e Sanções

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total e 20% dos serviços não executados parcialmente do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pela não execução parcial ou total do contrato.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 10.1 e subitem 10.2 deste item poderá ser aplicadas juntamente com o da alínea II do subitem 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11 – Da Rescisão Contratual

11.1. O Município de Conceição do Rio Verde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação do serviço por um período superior a 01(um) dia;
- b) Executar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na prestação do serviço;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço contratado sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

11.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Conceição do Rio Verde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12 – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Rio Verde, ____ de Janeiro 2018.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

PREGOEIRO da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de Janeiro de 2018.

Localidade, data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado)

Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde
Pregão Presencial nº:0002/2018

Apresentamos a presente proposta para a prestação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordos com os dias letivos de 2018, conforme planilha de preços.

Item	Descrição da Linha	VI. KM	VI Total
01	Linha 01 – Estrada Pavimentada – 12 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 59 KM/dia - Partindo da cidade até a Fazenda Caio, Ribeirão, Tião Coia, José Osvaldo e Chalana do Porto, depois retorno à cidade . Período matutino Veículo com capacidade para 15 alunos. 71 KM dia X 200 dias Letivos Total Km anual- 14.200 KM	R\$	R\$
02	Linha 02 - Estrada Pavimentada – 10 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 58 KM/dia Partindo da cidade até a Fazenda Itaúna, Lafaiete, São Jorge, fazenda do Iau, fazenda do Edmundo e depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 68 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 13.600 KM	R\$	R\$
03	Linha 03 – Estrada Pavimentada – 22 KM/ dia e Estrada Não Pavimentada – 38 KM/ dia Partindo da cidade até a Fazenda Limeira, passando pela fazenda do Mazinho, fazenda do Adécio, Fazendinha e depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 60 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 12.000 KM	R\$	R\$
04	Linha 04 – Estrada Pavimentada – 40 KM/dia - Subindo a Avenida Dilermando de Oliveira , pegando alunos na COPASA, Cooperativa levando até a Escola Marcos Olímpio. Pegar alunos no Nazaré, Vale do Ipê, Chácara das Rosas levando para as Escolas: Padre Pedro Ribeiro de	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Castro, Dom Othon, Coronel Gabriel Carneiro , Lar de Maria e Estação. - Subir de manhã e após o término da aula (11:30 e 17:00 horas) - Descer de manhã e 12:00 horas Veículo com capacidade para 25 alunos 40 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 8.000 KM		
05	Linha 05 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 110 KM/dia - Partindo da cidade para o Trevo da BR 267 passando por Exposição, Fazenda Itabira, Bela Vista e laranjeiras, depois retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 14 alunos. 118 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 23.600 KM	R\$	R\$
06	Linha 06 – Estrada Pavimentada – 24 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 72 KM/dia - Partindo de Conc. Rio Verde passando pela Fazenda Altamiro, Jardim, Gabriel dos Santos, José Arildo, Congonhal e Fazendo Belo do Laboratório e depois retorno a cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 96 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 19.200 KM	R\$	R\$
07	Linha 07 – Estrada Pavimentada – 12 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 75 KM/dia - Partindo da cidade para Cachoeira, Olavo, Boa Vista e Açude , depois retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 87 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 17.400 KM	R\$	R\$
08	Linha 08 – Estrada Pavimentada – 27 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 30 KM/dia - Partindo da cidade para a Fazenda São José, São João, deixa os alunos na E.M. João Ribeiro da Silveira e retorna à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 57 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 11.400 KM	R\$	R\$
09	Linha 09 – Estrada Pavimentada – 44 KM/dia e Estrada Pavimentada – 64 KM/dia - Partindo da cidade para a fazenda dois córregos, passando na fazenda Itaqui, Fausto Biu, Sítio do Totonho, Fazenda Três Marias, Dr Jeferson e depois retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos. 108 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 21.600 KM	R\$	R\$
10	Linha 10 – Estrada Pavimentada – 60 KM/dia e Estrada Não	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Pavimentada – 52 KM/dia - Partindo da cidade para a estrada BR 267 até a Fazenda Grotão, Zé Luciano e depois retornando à cidade. Período Matutino . Veículo com capacidade para 15 alunos 112 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 22.400 KM		
11	Linha 11 – Estrada Pavimentada – 12 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 88 KM/dia - Partindo Partida da cidade para Barreiro, passando por Cacimbas, Santo Antônio, e retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 100 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 20.000 KM	R\$	R\$
12	Linha 12 – Estrada Pavimentada – 50 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 33 KM/dia - Partindo da cidade passando pela Fazenda Serrote, Taquaral, levar professores Fazenda Velha e retorno à cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 83 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 16.600 KM	R\$	R\$
13	Linha 13 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 80 KM/dia - Partindo partida da cidade para a Estação de São Thomé passando por Santa Helena, José Tobias, , Fazenda Juquinha, Cachoeira e Tinoco e depois retorno à cidade Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 88 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 17.600 KM	R\$	R\$
14	Linha 14 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 80 KM/dia - Partindo Divisa Três Corações, passando estação de São Thomé, José Tobias, , João Correia, João Correia, Sítio Abacateiro e retorna cidade. Período Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 88 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 17.600 KM	R\$	R\$
15	Linha 15 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 60 KM/dia - Parte da cidade e vai até Santa Helena, Tinoco, Córrego dos Bodes, Didi e volta pegando alunos .Matutino. Veículo com capacidade para 15 alunos 68 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 13.600 KM	R\$	R\$
16	Linha 16 – Estrada Pavimentada – 8 KM/dia e Estrada Não Pavimentada – 110 KM/dia - Partindo da cidade para divisa Três Corações passando, estação de São Thomé, Serra, Fazenda do	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Marquinhos, até Sitio do Jorge do Orácio, abacateiro e retorna à cidade. Período Matutino. Vaículo com capacidade para 15 alunos 118 KM dia X 200 dias Letivos Total KM anual – 23.600 KM		
Total R\$		.

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Declaramos ter conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços objeto da licitação no Pregão Presencial nº 0002/2018 e respectivos anexos e com eles concordamos, declaramos ainda que os veículos apresentados respeitam a legislação atendendo as suas respectivas capacidades para transporte de cada linha para qual foi apresentado valor de proposta. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE):

Identificação/Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

EXTRATO DE EDITAL

A Pregoeira do Município de Conceição do Rio Verde-MG, torna público que está abrindo Pregão Presencial para Contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os dias do ano letivo de 2018, tudo na forma da Lei federal de nº10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia 30 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde.MG. Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013 ou (35) 3335-1767 ou pelo email licitações@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dela fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3335.1013.

Conceição do Rio Verde, 15 de Janeiro de 2018.

Catia de Souza Ferreira
Pregoeiro Oficial

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br